



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Complementar nº 04/2026

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimento dos Profissionais do Magistério Público Municipal.

Relator : Francisco da Rocha Sousa

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 04/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimento dos Profissionais do Magistério Público Municipal, estabelecendo normas relativas à estrutura da carreira, níveis de progressão, jornada de trabalho, remuneração e demais aspectos relacionados à valorização dos profissionais da educação. A proposição foi encaminhada a esta Comissão para análise quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

Quanto à iniciativa, observa-se que o projeto foi apresentado pelo Chefe do Poder Executivo, autoridade competente para propor leis que tratem sobre servidores públicos, regime jurídico e organização administrativa, inexistindo vício de iniciativa.

Em relação à legalidade e constitucionalidade, o projeto encontra respaldo na legislação federal que regula a educação e a valorização do magistério, especialmente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a legislação relativa ao FUNDEB e ao piso salarial profissional nacional do magistério.

Assim, sob o aspecto jurídico e formal, não se verificam impedimentos para a tramitação da matéria.

III – VOTO DO RELATOR

No tocante à competência legislativa, verifica-se que a matéria trata da organização do quadro de servidores do Poder Executivo Municipal, sendo, portanto, assunto de interesse local, conforme dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica do Município. Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, legalidade e regular tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 04/2026 com emendas, entendendo que a matéria atende aos requisitos legais e regimentais, podendo prosseguir para apreciação do Plenário.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

IV – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, acompanhando o voto do relator, opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 04/2026 com emendas, por atender aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

É o parecer.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES,
em 16 de março de 2026.


Francisco da Rocha Sousa (relator)
Presidente da CPLJRF


Weverton Mattusoch Filgueira (pelas conclusões)
Vice-Presidente da CPLJRF

Maicon Gomes De Moraes (ausente)
Membro CPLJRF

